



**Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de  
Ubatuba e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal  
- IBAM, para os fins que se especificam.**

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, com sede na AV. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba, SP, Cep 11680-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, legalmente representada neste ato jurídico pelo Presidente, Sr. Mauricio Humberto Fornari Moromizato e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto nº 34.661, de 19 de novembro de 1953) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, no Largo IBAM, nº 1, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Paulo Timm, identidade nº 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF nº 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo nº.SA/8348/13, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta O&G 045/2013 enviada à CONTRATANTE, datada de 26 de Junho de 2013, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2º. A CONTRATADA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - São obrigações da CONTRATADA:**





- a) elaboração de minutas de editais: Edital de Abertura das Inscrições e editais de resultados de todas as fases do Certame;
- b) elaboração de textos para convocação dos candidatos, que serão submetidos à apreciação do Cliente;
- c) planejamento e levantamento técnico para execução do Certame;
- d) elaboração de matrizes destinadas à confecção de material de divulgação;
- e) instalação de programa específico em computadores e treinamento do pessoal para receber as inscrições presenciais, caso haja;
- f) recebimento das inscrições via internet;
- g) formação de cadastro de candidatos através das informações prestadas pelos mesmos no momento da inscrição;
- h) disponibilização de atendimento telefônico e por e-mail ao candidato;
- i) distribuição dos candidatos inscritos por prédios e salas;
- j) entrega ao Cliente da lista das inscrições por ordem alfabética e cargo/função, com dados cadastrais e convocação para realização das provas com seus locais e salas;
- k) elaboração das provas através de bancas especializadas;
- l) revisão pedagógica dos itens elaborados pelas bancas;
- m) reprodução, montagem, empacotamento e lacração das provas por cargo/função, local, sala – procedimentos realizados internamente e revestidos de extrema segurança e sigilo;
- n) transporte e guarda do material necessário para a aplicação das provas;
- o) supervisão quando da aplicação das provas;
- p) treinamento do pessoal que irá fiscalizar a aplicação das provas nos respectivos locais;
- q) pagamento do pessoal para fiscalizar a aplicação das provas dentro dos padrões remuneratórios do IBAM;
- r) correção ótica das folhas de respostas;
- s) respostas à Comissão dos eventuais recursos na esfera administrativa;
- t) relatórios dos resultados finais para o Cliente, na forma impressa e digital;
- u) sigilo em todo o processo.

## II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) publicações oficiais, inclusive do edital na íntegra;
- b) oferecimento de locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessária para aplicação das provas escritas objetivas, bem como, equipamentos para a realização de provas práticas e físicas, caso haja alguma dessas modalidades;
- c) envio de documentos, leis e demais regras que versem sobre Concursos Públicos e que deverão ser contemplados em Edital.
- d) recebimento dos requerimentos de isenção de pagamento de inscrição, bem como análise e julgamento dos mesmos, caso haja lei municipal que estabeleça e regulamente as isenções;
- e) atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato serão executados conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e início a partir do 05º (quinto) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da nota de empenho respectiva.





#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para os serviços aqui apresentados serão pagos os valores discriminados, por inscrição recebida, estas fixadas por faixa de escolaridade das funções que irão ao Certame:

Grau de escolaridade das funções	R\$ por inscrito
Alfabetizado	R\$ 29,00
Fundamental	R\$ 35,00
Médio	R\$ 45,00
Médio/Superior - (PEB I)	R\$ 55,00
Superior - (PEB II)	R\$ 65,00
Superior	R\$ 75,00

- Os valores acima descritos permanecerão inalterados durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- A cada seleção, a Prefeitura encaminhará uma ordem de serviço com os cargos, escolaridade, atribuições e tipos de prova.
- Os cargos que pelo planejamento e levantamento técnico do certame, for estabelecido a execução de 2ª fase de avaliação (aptidão física, prática ou produção textual) deverão sofrer um acréscimo de R\$8,00 no valor da inscrição.
- Os valores arrecadados com as inscrições realizadas permanecerão em conta do IBAM, que será indicada no Edital.
- Caso haja isenção de inscrição por efeito de dispositivo legal municipal, a Prefeitura será responsável pelo pagamento das mesmas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

#### CLÁUSULA OITAVA - INTERRUPTÃO OU ESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser renovado por iguais períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba (SP) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro

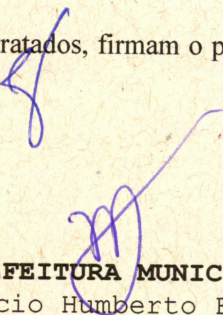


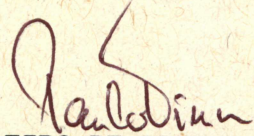


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

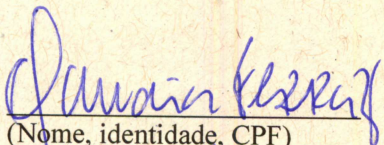
Ubatuba,

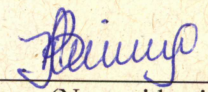
20 AGO. 2013

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
Mauricio Humberto Fornari Moromizato  
Prefeito

  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
Paulo Timm  
Superintendente Geral

**TESTEMUNHAS:**

  
(Nome, identidade, CPF)  
ID. 059311407 IFPIRS  
766 927 797-15

  
(Nome, identidade, CPF)  
Barbara da Silva  
34813045-4

